

NUTRICAR BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

CNPJ/MF nº 21.590.391/0001-11 - NIRE 35.300.580.290

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

Data, Hora e Local: No dia 23 de abril de 2025, às 10h00min, os acionistas reuniram-se, de forma digital, considerando, para todos os fins, como realizada na sede da Nutricar Brasil Comércio de Produtos Alimentícios S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteado de Uhlhã Rodrigues, nº 690, Galpão 06, Bairro Tamboré, CEP 06.460-040. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas apostas ao final da presente e no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Anderson Nunes da Silva; Secretário: Sr. André Zakaib Audi. **Ordem do Dia:** Debater e deliberar sobre: (i) alteração na composição da administração da Companhia; (ii) eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; e (iii) a reforma integral do Estatuto Social, e sua posterior consolidação, tendo em vista a celebração do acordo de acionistas da Companhia. **Deliberações:** Iniciando os trabalhos, todos os acionistas presentes decidiram aprovar a lavratura desta ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. Ao contínuo, foram colocadas as matérias da Ordem do Dia em exame, discussão e posterior votação, e a unanimidade dos acionistas resolveu, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o seguinte: (i) **Aprovar** a alteração da composição da administração da Companhia para a que seja composta por até 9 (nove) Diretores, sendo até 3 (três) Diretores do Grupo A e até 6 (seis) Diretores do Grupo B. (ii) **Eleger**, para compor a Diretoria da Companhia como representantes dos acionistas Bernardo Fernandes Pereira, André Zakaib Audi e Vinícius do Carmo Rocha da Fonseca (o "Grupo A"), por um mandato de 3 (três) anos, a contar da posse, os seguintes, para os cargos adiante designados: (a) **VINÍCIUS DO CARMO ROCHA DA FONSECA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.628.438-9, expedida pela SSP/SP em 11-out-2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.812.428-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Cotoviana, nº 308, Apto. 8, Bairro Indianópolis, CEP nº 04517-001, eleito para um novo mandato, para ocupar o cargo de Diretor, sem designação específica, integrante do Grupo A, considerando-se encerrado, para todos os fins, o mandato anterior, até então exercido pelo referido eleito. (ii) **Eleger**, para compor a Diretoria da Companhia como representantes da acionista LC Administração de Restaurantes Ltda. (o "Grupo B") por um mandato de 3 (três) anos, a contar de suas respectivas posses, os seguintes, para os cargos adiante designados: (a) **Anderson Nunes da Silva**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.207.076-7, expedida pela SSP/SP em 03-ago-1998 e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.768.458-10, para o cargo de DIRETOR sem designação específica; (b) **Guilherme Nascimento Robertella**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.601.644-8, expedida pela SSP/SP em 19-mai-2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.193.388-05, para o cargo de DIRETOR sem designação específica; e (c) **Fernando Cesar Calamita**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.496.456, expedida pela SSP/SP em 14-dez-1981, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.621.778-01, para o cargo de DIRETOR sem designação específica. Todos domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº 1.205/1-215, Bairro do Juaré, CEP nº 05.345-000. Os Diretores acima mencionados foram eleitos e tomaram posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no livro próprio, conforme o "Anexo I" a esta ata, cujas vias originais foram devidamente arquivadas na sede da Companhia, e declaram cada um de forma individual, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia na posição de diretor, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (iii) **Aprovar**, sem quaisquer ressalvas ou alterações, a reforma integral do Estatuto Social, conforme sugestão da administração da Companhia, nos termos do "Anexo II" a esta ata, tendo em vista a celebração do Acordo de Acionistas da Companhia, na presente data, cuja cópia encontra-se devidamente arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. A administração da Companhia ficou incumbida e autorizada a tomar as providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas. **Encerramento e assinaturas:** Nada mais havendo a se tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, e assinada pelos presentes. **Mesa presente via participação digital:** Presidente: Sr. Anderson Nunes da Silva; Secretário: Sr. André Zakaib Audi. **Acionistas presentes via participação digital:** Bernardo Fernandes Pereira, André Zakaib Audi, Vinícius do Carmo Rocha da Fonseca, South Capital Ventures Participações S.A. (representada por seu Diretor, Antoine Maeh) e LC Administração de Restaurantes Ltda. (representada por seus Administradores, Srs. Anderson Nunes da Silva e Guilherme Nascimento Robertella). Barueri/SP, 23 de abril de 2025. MESA: Anderson Nunes da Silva, Presidente; André Zakaib Audi, Secretário. **ACIONISTAS PRESENTES:** BERNARDO FERNANDES PEREIRA, ANDRÉ ZAKAIB AUDI, VINÍCIUS DO CARMO ROCHA DA FONSECA, SOUTH CAPITAL VENTURES PARTICIPAÇÕES S.A. p/ Antoine Maeh Diretor. LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA. p/ Anderson Nunes da Silva, Administrador p/ Guilherme Nascimento Robertella, Administrador

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025 - ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação, Sede, Filiais, Objeto Social e Duração: Artigo 1º - A NUTRICAR BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas datado de 23 de abril de 2025, devidamente arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/1976"). **Parágrafo Único** – A Companhia girará adotando o seguinte nome fantasia, de acordo com sua conveniência: **NUTRICAR BRASIL. Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteado de Uhlhã Rodrigues, nº 690, Galpão 06, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, e, por resolução do(s) Sócio(s), poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as formalidades legais. **Parágrafo Único** – A Companhia possui as seguintes filiais: (i) **FILIAL 1** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Hugo D'antola, nº 200, Anexo 1, Bairro Lapa, CEP nº 05.038-090, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0002-00, NIRE 359066764983, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (ii) **FILIAL 2** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida José Cesar de Oliveira, nº 21, Anexo Estrada Avenida Manuel Bandeira, nº 360, Bairro Vila Leopoldina, CEP nº 05.317-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0003-83, NIRE 35906676495, exercendo exclusivamente as atividades de (a) comércio varejista de produtos alimentícios, mercadorias com predominância de produtos alimentícios, vinding markets, mercearias e armazéns e bebidas em geral, (b) fornecimento de alimentos para terceiros; (c) serviços para festas e bufê, e (d) serviços de alugueis de máquinas e equipamentos, e o possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (iii) **FILIAL 3** - localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Etiópia, nº 371, Bairro Vila Morellato, CEP nº 06.408-030, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0004-64, NIRE 35906695111, exercendo exclusivamente as atividades de (a) guarda-móveis, e (b) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados, e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (iv) **FILIAL 4** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Bairro Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0005-45, NIRE 35906712474, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (v) **FILIAL 5** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Bairro Vila Gertrudes, CEP nº 04794-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0010-02, NIRE 35906764989, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (vi) **FILIAL 6** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Bairro Vila Gertrudes, CEP nº 04794-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0009-79, NIRE 35906764971, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (vii) **FILIAL 7** - localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Xingu, nº 512, Condomínio Evolution, Unidade 2101, Bairro Alphaville, CEP nº 06455-030, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0008-98, NIRE 35906764962, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (viii) **FILIAL 8** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Cesar de Oliveira, nº 21, Bairro Vila Leopoldina, CEP nº 05317-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0006-26, NIRE 35906764946, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (ix) **FILIAL 9** - localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteado de Uhlhã Rodrigues, nº 939, Sala 802, Torre 2, Edifício Jatobá, Bairro Tamboré, CEP nº 06460-040, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0007-07, NIRE 35906764954, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (x) **FILIAL 10** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gabriele D'Annunzio, nº 624, Apto. 245B, Térreo Minimercado, Bairro Campo Belo, CEP nº 04619-002, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0011-39, NIRE 35906811588, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xi) **FILIAL 11** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Florida, nº 1.901, Apto. 122, Térreo Minimercado, Bairro Cidade Monções, CEP nº 04565-001, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0012-74, NIRE 35906811596, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xii) **FILIAL 12** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Professor Francisco de Assis, nº 480, Apto. 206, Térreo Minimercado, Bairro Brooklin Paulista, CEP nº 05520-200, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0013-55, NIRE 35906811600, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xiii) **FILIAL 13** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Portugal, nº 1.223, Apto. 45, Térreo Minimercado, Bairro Brooklin Paulista, CEP nº 04589-002, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0014-36, NIRE 35906811618, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xiv) **FILIAL 14** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Carlos Weber, nº 890, Apto. 151, Térreo Minimercado, Bairro Vila Leopoldina, CEP nº 05303-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0018-60, NIRE 35906811626, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xv) **FILIAL 15** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 60, Térreo Minimercado, Loja 02, Bairro Itaim Bibi, CEP nº 04532-060, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0019-40, NIRE 35906811634, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xvi) **FILIAL 16** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343, Apto. 2.308, Térreo Minimercado, Bairro Cidade Monções, CEP nº 04571-090, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0015-17, NIRE 35906811642, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xvii) **FILIAL 17** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Luiz Migliano, nº 1.870, Térreo Minimercado, Bairro Jardim Caboré, CEP nº 05711-001, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0016-06, NIRE 35906811651, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xviii) **FILIAL 18** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Luiz Migliano, nº 1.896, Apto. 234, Térreo Minimercado, Bairro Jardim Caboré, CEP nº 05711-001, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0020-84, NIRE 35906811669, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (ix) **FILIAL 19** - localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Delmar, nº 351, Box Container, Bairro Alphaville Empresarial, CEP nº 06465-135, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0017-89, NIRE 35906811677, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xx) **FILIAL 20** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Mofarrej, nº 275, Apto. 32, Térreo Minimercado, Bairro Vila Leopoldina, CEP nº 05311-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0021-65, NIRE 35906826399, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxi) **FILIAL 21** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Mofarrej, nº 1.130, Apto. 43, Térreo Minimercado, Bairro Vila Leopoldina, CEP nº 05311-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0022-46, NIRE 35906826402, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxii) **FILIAL 22** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Arizona, nº 701, Apto. 121, Térreo Minimercado, Bairro Cidade Monções, CEP nº 04567-002, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0023-27, NIRE 35906826411, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxiii) **FILIAL 23** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua dos Americanos, nº 185, Térreo Minimercado, Bairro Barra Funda, CEP nº 01138-010, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0024-08, NIRE 35906826429, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxiv) **FILIAL 24** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, nº 395, Térreo Minimercado, Bairro Várzea de Baixo, CEP nº 04730-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0025-99, NIRE 35906826496, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxv) **FILIAL 25** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Pangaré, nº 462, Apto. 123, Térreo Minimercado, Bairro Vila Butantã, CEP nº 05360-130, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0026-70, NIRE 35906826500, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxvi) **FILIAL 26** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua George Ohm, nº 330, Apto. 271, Térreo Minimercado, Bairro Cidade Monções, CEP nº 04576-020, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0027-50, NIRE 35906826518, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxvii) **FILIAL 27** - localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Amazonas, nº 875, Box Container, Alphaville, Bairro Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP nº 06454-070, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0028-31, NIRE 35906826526, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxviii) **FILIAL 28** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Delmira Ferreira, nº 119, Térreo Minimercado, Bairro Vila Firmino Pinto, CEP nº 04125-120, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0029-12, NIRE 35906826534, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); e (xxix) **FILIAL 29** - localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 38, Apto. 1.207, Térreo Minimercado, Bairro Cerqueira César, CEP nº 01410-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0030-56, NIRE 35906826542, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxx) **FILIAL 30** - localizada na Avenida Sagitário, nº 900, Box Container, Alpha Conde 1, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06473-075, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0031-37, NIRE 35906821486, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxxi) **FILIAL 31** - localizada na Avenida Conceição, nº 97, Apto 161 - Térreo Minimercado, Carandiru, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02072-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0032-18, NIRE 35906821494, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxxii) **FILIAL 32** - localizada na Rua Castilho, nº 155, Apto 151 - Térreo Minimercado, Brooklin Paulista, município de São Paulo, CEP: 04568-010, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0033-07, NIRE 35906821508, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxxiii) **FILIAL 33** - localizada na Avenida Direitos Humanos, nº 1201, Térreo Minimercado, Imirim, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02475-001, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0034-80, NIRE 35906821516, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxxiv) **FILIAL 34** - localizada na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 515, Térreo Minimercado, Apto 1704, Barra Funda, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01135-020, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0035-60, NIRE 35906821524, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxxv) **FILIAL 35** - localizada na Avenida Tucunaré, nº 1.140, Box Container, Tamboré, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06480-020, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0036-41, NIRE 35906821532, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxxvi) **FILIAL 36** - localizada na Rua Professor Dorival Dias Minhoto, nº 240, Térreo Minimercado, Lauzane Paulista, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02435-090, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0037-22, NIRE 35906821541, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxxvii) **FILIAL 37** - localizada na Rua Bento Freitas, nº 181, Box Minimercado - Apto 108, República, município de São Paulo, CEP: 01220-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0038-03, NIRE 35906821559, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxxviii) **FILIAL 38** - será localizada na Rua José Romero Roxo, nº 165, Térreo Minimercado, Capinhinha, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04678-105, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0039-94, NIRE 35906821567, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais); (xxxix) **FILIAL 39** - localizada na Rua Otávio Moraes, nº 156, Apartamento 14, Cidade São Francisco Moraes, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05351-080, inscrita no CNPJ/MF nº 21.590.391/0040-28, NIRE 35906821575, exercendo o mesmo objeto social da Matriz e possuindo capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (a) o comércio varejista de produtos alimentícios, mercadorias com predominância de produtos alimentícios, vinding markets, mercearias e armazéns e bebidas em geral, (b) o fornecimento de alimentos para terceiros; (c) os serviços para festas e bufê; (d) os serviços de cafeteria e lanchonete; (e) os serviços de alugueis de máquinas e equipamentos; (f) os serviços de manutenção de equipamentos em geral. **Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O Capital Social é de **R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em correspondente moeda corrente nacional, representado por 3.127.564 (um milhão, trezentas e quarenta e sete mil quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade, e a propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. **Parágrafo Segundo** - A transferência das ações de emissão da Companhia se opera por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e peloessionário, ou seus legítimos representantes. Se a transferência for decorrente de decisão judicial, a transmissão se fará mediante averbação no livro "Registro de Ações Nominativas", à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia. **Parágrafo Terceiro** - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º** - Ocorrendo aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência, nos termos do art. 171 da Lei nº 6.404/1976, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que o tiver aprovado. **Parágrafo Primeiro** - O direito de preferência de que cuida o "caput" deste Artigo não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão em ações de debêntures, bônus de subscrição e partes beneficiárias, observado que, para fins de clareza, os acionistas terão o direito de preferência na subscrição ou aquisição, conforme o caso, de debêntures conversíveis, bônus de subscrição e partes beneficiárias. **Parágrafo Segundo** - A subscrição de ações para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Artigo 7º** - A Companhia poderá adquirir, mediante deliberação pela Assembleia Geral, para permanência em tesouraria ou cancelamento, suas próprias ações até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social. **Artigo 8º** - Caso qualquer acionista receba, de terceiros ou de qualquer outro acionista, uma proposta para alienar, ceder e/ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de subscrição de ações e/ou títulos conversíveis em ações, o acionista deverá observar o procedimento previsto no Acordo de Acionistas. **Capítulo III – Administração da Companhia: Artigo 9º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 9 (nove) membros, denominados individualmente Diretores, divididos entre Grupo A e Grupo B, sendo até 3 (três) do Grupo A e até 6 (seis) do Grupo B, todos sem designação específica, residentes no país, com mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos e destituídos conforme procedimento previsto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Primeiro** - Todos os membros eleitos estarão dispensados de prestar caução para exercer suas funções nos respectivos cargos. **Parágrafo Segundo** - Não obstante o mandato dos Diretores ser de 3 (três) anos, qualquer um deles poderá ser destituído do cargo por deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto Social e observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores eleitos na forma deste Estatuto serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. Se o termo de posse não for assinado no prazo acima estabelecido, nos termos do que determina o § 1º do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo se devidamente justificado. **Parágrafo Quarto** - Mesmo depois de terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos seus substitutos. **Parágrafo Quinto** - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Sexto** - Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, o(s) Diretor(es) remanescente(s) administrará(ão) a Companhia na forma prevista neste Estatuto, até a eleição do substituto, que será procedida pela Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído. **Artigo 10º** - Compete à Diretoria praticar os atos normais de administração, necessários à consecução dos fins sociais, podendo representar a Companhia ativa e passivamente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar, onerar bens, nos termos previstos neste Artigo e de acordo com as limitações impostas por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro abaixo, compete a 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) integrante do Grupo A e 1 (um) integrante do Grupo B; ou a 1 (um) Diretor do Grupo A em conjunto com 1 (um) procurador nomeado por Diretor do Grupo B (e vice-versa); ou 2 (dois) procuradores com poderes especiais, agindo em conjunto, sendo um deles exclusivamente nomeado por um Diretor do Grupo B. O uso da firma da Companhia e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir e operar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, observando-se as limitações previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) integrante do Grupo A e 1 (um) integrante do Grupo B, poderá nomear procuradores para agir em nome da Companhia, cujo instrumento de mandato estabelecere, expressa e detalhadamente, os poderes que lhes são atribuídos, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, excetuando-se desta restrição e desse prazo de validade, o mandato judicial. **Parágrafo Terceiro** - Não obstante o disposto nos artigos acima e observado as disposições desse Estatuto, notadamente as que exigem autorização prévia da Assembleia Geral, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, por qualquer um dos Diretores, seja do Grupo A ou do Grupo B, ou por um procurador com poderes especiais: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Polícia Federal, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; e (v) para emissões e/ou renovações de certificados digitais em nome da Companhia. **Parágrafo Quarto** - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais. A Companhia somente poderá prestar fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, após prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos fixados neste Estatuto Social. **Parágrafo Quinto** - E vedado aos Diretores prestar, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer atos de favor estranhos ao interesse social, bem como representar a Companhia de forma diversa da estabelecida neste Estatuto, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados. **Artigo 11º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores, e, suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, sendo as reuniões realizadas na sede da Companhia ou no local indicado na convocação, ou, ainda, de forma remota. **Parágrafo Primeiro** - O quórum mínimo para quaisquer deliberações da Diretoria é de maioria dos Diretores com mandato válido, sendo necessário o voto afirmativo de pelo menos 1 (um) diretor do Grupo A e de 1 (um) diretor do Grupo B. **Parágrafo Segundo** - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como telegrama, carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, que deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria. **Capítulo IV – Deveres e Responsabilidades dos Administradores: Artigo 12º** - Além dos outros deveres e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/1976, os administradores devem servir com lealdade a Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado: 1. usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo; 2. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia; e 3. adotar, para revenda, compra ou outro fim, qualquer bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que está tendo ou adquirir. **Parágrafo Primeiro** - Cumpra, ademais, aos Diretores, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para outrem. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores devem zelar para que a violação do disposto no **Parágrafo Primeiro** não venha ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança. **Artigo 13º** - Cumpra as Diretores abster-se de manter atividades ou participar de negócio concorrente ou conflitante com a Companhia, salvo se está, consignando em ata da Assembleia Geral, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. Outrossim, é vedado aos Diretores intervir em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da Companhia, bem como em qualquer deliberação que seja tomada pelos demais Diretores, cumprindo-lhes cientificar os demais administradores do seu impedimento e fazer consignar em ata da Assembleia Geral a natureza e extensão desse impedimento. **Parágrafo Único** - Ainda que observado o disposto neste Artigo, os Diretores somente podem contratar com a Companhia em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado ou em que a Companhia contrataria com terceiros. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 14º** - O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, os quais serão eleitos em Assembleia Geral que deliberar a sua instalação, sendo os conselheiros escolhidos entre acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, com a observância das prescrições legais. **Parágrafo Primeiro** - Os 3 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral dentro lista contendo duas indicações realizadas pelos Diretores do Grupo A e duas indicações realizadas pelos Diretores do Grupo B. Os 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral dentro lista contendo duas indicações realizadas pelos Diretores do Grupo A e duas indicações realizadas pelos Diretores do Grupo B. **Parágrafo Segundo** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, ao determinar a instalação e o funcionamento do órgão, respeitado o mínimo estabelecido no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/1976. **Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido do(s) acionista(s), obedecidas as determinações legais, caso em que cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação. **Capítulo VI - Assembleia Geral: Artigo 15º** - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, bem como fixar os honorários dos Diretores da Companhia. **Artigo 16º** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria ou qualquer acionista, observadas as exceções previstas na Lei das S.A. **Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das S.A., e as Extraordinárias sempre que forem convocadas, atendidos os prazos estabelecidos no art. 124 da Lei nº 6.404/1976. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias podem ser cumulativamente convocadas e instaladas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas de uma única. **Parágrafo Segundo** - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado do prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **Parágrafo Quarto** - Independentemente das formalidades previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, as Assembleias Gerais serão validamente instaladas com presença de ¼ (três quartos) do capital social votante, em primeira convocação e com qualquer quórum em segunda convocação. **Artigo 17º** - Os acionistas ou os seus representantes legais presentes na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o Livro de Presença de Acionistas, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade das ações de que forem titulares. Serão considerados presentes na Assembleia Geral os acionistas que participarem por meio eletrônico, conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio que permita a identificação do acionista e a sua manifestação de voto. **Artigo 18º** -